



PROTOCOLO	803489/2019
INTERESSADO	Vera Teixeira
ASSUNTO	Denúncia encaminhada pela Ética sobre exercício ilegal da profissão
DELIBERAÇÃO Nº 266/2019 - CEP - CAU/SP	

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP - CAU/SP, reunida ordinariamente na sede do CAU/SP em São Paulo, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 95 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o protocolo Nº 803489/2019 encaminhado pela Comissão de Ética e Disciplina - onde constam os documentos da denúncia;

Considerando o memorando 01/2019- CAU/SP- CED- que encaminha a denúncia à CEP;

Considerando o Art 7º da lei 12.378/2010 “Exerce ilegalmente a profissão de arquiteto e urbanista a pessoa física ou jurídica que realizar atos ou prestar serviços, públicos ou privados, privativos dos profissionais de que trata esta Lei ou, ainda, que, mesmo não realizando atos privativos, se apresenta como arquiteto e urbanista ou como pessoa jurídica que atue na área de arquitetura e urbanismo sem registro no CAU”;

**DELIBERA:**

- 1- Acatar a denúncia encaminhada pela Comissão de Ética e Disciplina através do protocolo analisado;
- 2- Encaminhar esta deliberação à fiscalização do CAU/SP para providências necessárias ao levantamento da situação constante na denúncia;
- 3- Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP, para providências cabíveis.

Com **07 votos favoráveis** dos conselheiros Dilene Zaparoli, Alan Silva Cury, Carlos Alberto Palladini Filho, Cláudio de Campos, Maria Fernanda A. de S. da Silveia, Cícero Pedro Petrica e Paulo de Falco Epifani **00 votos contrários**, **00 abstenções**, e **02 ausência** do cons. Martin Gonzalo Corullon e Catherine Otondo.

São Paulo, 07 de fevereiro de 2019.

**DILENE ZAPAROLI**  
Coordenadora Adjunta

**ALAN SILVA CURY**  
Membro

**CARLOS ALBERTO PALLADINI FILHO**  
Membro

**CLÁUDIO DE CAMPOS**  
Membro



**CAU/SP**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo

**MARIA FERNANDA A. DE S. DA SILVEIRA**  
Membro

**CÍCERO PEDRO PETRICA**  
Suplente

**PAULO DE FALCO EPIFANI**  
Suplente